



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 17/2025**

Processo nº: 9652/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de processamento de dados, consistente na disponibilização de sistema de interface web que permite consultas a dados das bases da Receita Federal, como o Cadastro de Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Jurídica. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 9652/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal da Fazenda.

**II - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

**III - CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07

**IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação é necessária para um trabalho técnico especializado para a localização e consulta de dados através do CPF ou CNPJ que são de suma importância para validar as informações nos processos administrativos e jurídicos do município. A escolha do fornecedor se dá em razão de ser empresa pública federal que presta o serviço requerido. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 232/2025/LICITAÇÕES.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 meses é de **R\$ 8.544,72 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com setenta e dois centavos)**. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 220/2025/SMPOP/DEOM.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratação será para 12 (doze) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 5 -SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 2 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2238 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Elemento: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Recurso: 1500 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Reduzido: 42250

São Borja-RS, 11 de abril de 2025.

---

**REINALDO MENEZES GARCIA**

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP

Decreto nº 20.991/2025

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 11 de abril de 2025.

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**

Prefeito